LEI Nº. 1520/2022 de 23 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTUFA HIDROPÔNICA E CULTIVO DE HORTALIÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, pelo Sr. José Valdori Prates Rezer, portador da Carteira de Identidade nº. 6081974518 e inscrito no CPF nº. 000.603.090-40, para cultivo de hortaliças.

Parágrafo único – Uma área de 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 60.993,75 m², localizada na Rua João Moreira, propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 11.007, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se ao cultivo de hortaliças com a instalação de uma estufa hidropônica por parte do Permissionário, que deverá entregar, mensalmente, 2% (dois por cento) da produção ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para a merenda dos usuários.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso não seja instalada a estufa hidropônica e iniciado o cultivo até o dia 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2022.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento